



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
“Centenário do Patrono Felix Araújo 1922 a 2022”
Gabinete do Vereador Moysés Moraes - PODEMOS

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 02 DE JUNHO DE 2022

“Institui o Mês de Campanha de Conscientização e Incentivo à Destinação de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, de Pessoas Físicas e Jurídicas, a Projetos Sociais e Culturais, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências”.

Art.1º- Fica instituído, no Município de Campina Grande/PB a Campanha de Conscientização e Incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos sociais e culturais. “MÊS DE INCENTIVO À DESTINAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA” no Município de Campina Grande/PB, a ser realizado, anualmente, no mês de MARÇO.

Parágrafo Único. No aludido mês, acontecerá à campanha “DECLARE SEU AMOR POR NOSSA CIDADE, DESTINE SEU BEM AQUI”.

Art. 2º- A campanha de conscientização e incentivo tem como objetivos:

I – Incentivar as pessoas físicas e/ou jurídicas que pagam imposto de renda a destinar parte dele para iniciativas socioculturais específicas (saúde, esporte, cultura e assistência social), nos termos das leis federais que tratam sobre o tema;

II – Conscientiza as pessoas físicas e/ou jurídicas sobre o direito de aumentar a restituição ou de promover a dedução de imposto de renda quando forem realizadas doações:

- a) aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) aos fundos Municipais do Idoso;
- c) ou patrocínios à Cultura, tanto mediante contribuições ao Fundo Nacional de Cultura (FNC), como em apoio direto, desde que enquadrados nos objetivos do Programa Nacional de Apoio à Cultura, a programas, projetos e ações culturais desenvolvidas no âmbito do município;
- d) à atividade Audiovisual;
- e) patrocínios ao desporto no apoio direto a projetos desportivos e para desportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte desenvolvidos no âmbito do município;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
“Centenário do Patrono Felix Araújo 1922 a 2022”
Gabinete do Vereador Moysés Moraes - PODEMOS

f) às entidades privadas sem fins lucrativos, desde que enquadradas no programa de incentivos.

III - esclarecer a forma com que as pessoas físicas e/ou jurídicas poderão aumentar a restituição ou promover a dedução do imposto de renda a pagar através dos incentivos descritos no inciso II deste artigo.

IV - Promover a transformação social e o desenvolvimento real das pessoas, aumentando a qualidade de vida local.

Art. 3º – As ações descritas no art.2º- poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios e parcerias, a qualquer tempo, com instituições públicas ou privadas, visando a execução da presente Lei, bem como para garantir sua publicidade e compartilhamento, estimulando a implementação das referidas ações e promovendo maior adesão pela sociedade civil.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação, baixando-se as normas que se fizerem necessários.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas.

Art. - 7º Resolução disporá acerca da aplicação desta Lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

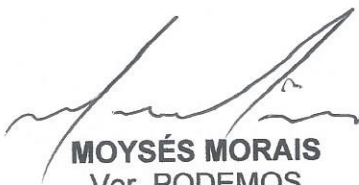
Art. - 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. - 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 02 de junho de 2022.


MOYSÉS MORAIS
Ver. PODEMOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
“Centenário do Patrono Felix Araújo 1922 a 2022”
Gabinete do Vereador Moysés Moraes - PODEMOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto tem por objetivo conscientizar e incentivar para destinação de recursos de parte do imposto de renda a pagar, dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas para projetos sociais e culturais do município, vinculados aos fundos municipais, instituídos por Lei.

Acreditamos que dessa forma, estimulamos que os recursos de parte do Imposto de Renda permaneça em nosso município gerando desenvolvimento e melhora da qualidade de vida. A campanha de conscientização e incentivo à destinação de parte de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos sociais e culturais.

Destacamos que a iniciativa beneficia tanto as instituições que receberão a doação, quanto o contribuinte que efetua a doação, além disso, a campanha permitirá esclarecer aos cidadãos como realizar tais procedimentos, visto que apenas uma pequena parcela da população sabe como efetuar o procedimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 02 de junho de 2022.


MOYSÉS MORAIS
Ver. PODEMOS